

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 28 DE JULHO DE 2005.

Revoga o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Sigfrid Simão Höring, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Fica revogado o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 28 de julho de 2005.

Sigfrid Simão Höring

Vice-Presidente no Exercício da

Presidência da Câmara de Vereadores